

A FUNDAÇÃO SGAE CONVOCA O PRÊMIO SGAE DA MÚSICA IBERO-AMERICANA TOMÁS LUIS DE VICTORIA, TENDO POR OBJETIVO CONCEDER O MAIS ALTO RECONHECIMENTO PÚBLICO A UM COMPOSITOR VIVO QUE, NA OPINIÃO DO JÚRI INTERNACIONAL, MEREÇA ESTA DISTINÇÃO PELO SEU CONTRIBUTO PARA O ENRIQUECIMENTO DA VIDA MUSICAL DA COMUNIDADE IBERO-AMERICANA AO LONGO DA SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E ATRAVÉS DO SEU TRABALHO.

INSTITUÍDO SOB A PRESIDÊNCIA DE HONRA  
DE SUAS MAJESTADES OS REIS EMÉRITOS DA ESPANHA



PRÊMIO SGAE DA MÚSICA IBERO-AMERICANA  
“TOMÁS LUIS DE VICTORIA”

## REGRAS

1. A apresentação de candidatos, num máximo de três, corresponderá em proposta arrazoada às instituições culturais e científicas de qualquer país do mundo que, pela sua natureza, fins ou conteúdos, estejam vinculadas à música e à cultura ibero-americana em geral: Universidades, Conservatórios Superiores de Música, Institutos Científicos, Fundações Culturais e Musicais, Festivais Internacionais, Orquestras ou Teatros Líricos. À sua apresentação poderão juntar-se as instituições ou pessoas de reconhecido prestígio que desejem avaliar as candidaturas.
2. As candidaturas propostas devem acreditar, entre os seus méritos, o de possuir a máxima exemplaridade, e demonstrar de modo fidedigno a transcendência internacional da sua obra.
3. As candidaturas serão formalizadas mediante o envio do impresso oficial de Proposta, devidamente preenchido, conforme modelo disponível do sítio da Internet ([www.fundacionsgae.org](http://www.fundacionsgae.org)) remetendo para o domicílio oficial ou por via telemática para o endereço de e-mail [informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org) uma carta com exposição detalhada dos méritos extraordinários das candidaturas e da sua transcendência internacional.

4. Devem ser anexados todos os documentos que comportarem dados relevantes e informações complementares sobre a candidatura, escolhidos pelo autor e pela instituição que propuser a candidatura de entre os dez contributos que sejam considerados como os mais importantes; partituras, gravações (em formato CD, DVD, MP3), documentos ou livros (em formato PDF no caso de envio através de e-mail).
5. As propostas devem ser enviadas por correio postal dirigido ao domicílio do Prémio (Calle Bárbara de Braganza, 7. 28004 Madrid), por e-mail ([informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org)) ou às Delegações Gerais e sedes da SGAE na Espanha e no estrangeiro (consultar endereços em [www.sgae.es](http://www.sgae.es)). O prazo de apresentação de candidaturas terminará no dia 5 de outubro de 2021. A decisão do júri será tornada pública nos dois meses seguintes a contar da convocatória.
6. O compositor distinguido com o Prémio Ibero-americano da Música, Tomás Luis de Victoria, receberá a quantia de 20.000 euros livres de impostos, que serão entregues num ato oficial.
7. Para que as candidaturas sejam admitidas, devem satisfazer os requisitos anteriores. A documentação apresentada não será devolvida, em caso nenhum, nem se manterá correspondência sobre a mesma.
8. A Fundação SGAE poderá dar validade às candidaturas propostas nos últimos anos, desde que sejam ratificadas pelas instituições que as apresentaram, sendo conveniente que se amplie o currículo, assim como se adicione todo o tipo de informações que possam ser do interesse do júri.
9. O Júri será composto por personalidades dos diferentes países da comunidade ibero-americana. Será constituído por cinco personalidades de reconhecido prestígio e de diferentes áreas da música, assim como um secretário, com voz mas sem voto. Todos eles serão nomeados pela Fundação SGAE e a sua composição será anunciada oportunamente.
10. O júri terá um presidente, escolhido de entre os membros pelos seus próprios componentes. Na sua primeira reunião, o secretário declarará constituído o júri, procedendo-se em seguida à escolha do presidente. É da competência do presidente organizar e dirigir as deliberações e, se for caso disso, as votações que sejam efetuadas; e do secretário interpretar as cláusulas do regulamento previamente estabelecidas pela Fundação SGAE, e lavrar ata das sessões. O Júri está capacitado para, se for caso disso, propor alguma candidatura que considerar relevante, desde que seja aceite pela unanimidade dos seus membros.
11. O sistema de votação será estabelecido de forma que promova até ao fim a escolha sucessiva dos candidatos preferidos pela maioria do júri. Para tal efeito, o voto deverá ser sempre expresso em sentido positivo.
12. O voto é indelegável e deverá ser emitido por cada um dos membros do júri no momento em que se proceda à votação. Em cada uma das votações que, se for caso disso, sejam efetuadas, só poderão participar os que tiverem estado presentes na deliberação que a tenha precedido. O prémio será concedido à candidatura que obtiver a maioria dos votos do júri. Em caso de empate, o voto do presidente decidirá.

13. O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo. Também não poderá ser dividido, nem declarado sem beneficiário.
14. O vencedor do Prémio colocar-se-á à disposição da Organização em todos os atos relacionados com a entrega e difusão do galardão e, para este efeito, autoriza expressamente a Organização a utilizar, reproduzir e distribuir o seu nome artístico e a sua imagem fotográfica, nas gravações de som e/ou audiovisuais, nos folhetos publicitários, programas de mão e todo o material de comunicação e de publicidade que, por razão do Prémio, seja elaborado pelo Organizador, e em qualquer publicação posterior que qualquer uma das entidades do grupo SGAE efetuar dos seus relatórios de atividades.
15. Todas as informações e os dados pessoais que as partes facultarem durante a gestão do Prémio têm caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros nem utilizados para fins diferentes dos estabelecidos, salvo as exceções estabelecidas pela legislação em vigor. Os dados que forem facultados voluntariamente serão incorporados num ficheiro cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado ao Registo Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para os exercer, pode-se dirigir por escrito a: Fundación SGAE, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. A Fundação SGAE parte do princípio de que os dados facultados são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. O interessado é obrigado a comunicar a sua modificação a partir do momento em que tal ocorra.
16. O facto de concorrer a esta convocatória implica a aceitação integral das suas regras e das decisões do júri, tanto por parte das instituições culturais proponentes como dos candidatos ao Prémio. Em caso de reclamação ou conflito, só são consideradas como válidas as Regras publicadas em idioma castelhano e tanto os participantes como a organização se deverão submeter à jurisdição dos tribunais de Madrid, Espanha.

### ENVIO DE MATERIAIS

**Por correio postal:** Fundación SGAE - Departamento de Música  
C/ Bárbara de Braganza, 7. 28004 Madrid  
Delegações Gerais e sedes da SGAE na Espanha e no estrangeiro  
(consultar endereços em [www.sgae.es](http://www.sgae.es))

**Por e-mail:** [informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org)

Os interessados poderão efetuar todo o tipo de consultas ou ampliar as suas informações sobre as presentes Regras em:  
[informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org) - [www.fundacionsgae.org](http://www.fundacionsgae.org) - [www.sgae.es](http://www.sgae.es)